

## ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 12/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. 12/2023, que tem por objeto locação não residencial que compreende uma sala comercial para abrigar o acervo do Arquivo Histórico Municipal Corália Ramos Bemfica, o acervo da Discoteca Municipal Paulino Matias e o Acervo Iconográfico, pertencentes á Fundação Museu Antropológico Caldas Junior, medindo aproximadamente 25m², na Av. Borges de Medeiros, onde também fica o prédio interditado da Museu Caldas Junior, através de futuro processo de contratação emergencial. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail [dispensalicitacao.pmsap@gmail.com](mailto:dispensalicitacao.pmsap@gmail.com) , até o dia 13/11/2023 às 09hs, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
757045 Dados: 2023.11.08 09:16:39  
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente processo emergencial é a locação de uma sala comercial para abrigar o acervo histórico-cultural do Arquivo Histórico Municipal Corália Ramos Bemfica, bem como para acolher o acervo da Discoteca Municipal Paulino Matias e o Acervo Iconográfico, pertencentes à Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior.

Segue a descrição do item do certame:

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  |
|------|-------|------|-----|--|
| 01   | 06    | Mês  | Mês | Locação não residencial que compreende uma sala comercial para abrigar o acervo do Arquivo Histórico Municipal Corália Ramos Bemfica, o acervo da Discoteca Municipal Paulino Matias e o Acervo Iconográfico, pertencentes à Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior, medindo aproximadamente 25m <sup>2</sup> , na Avenida Borges de Medeiros, onde também fica o prédio interditado do Museu Caldas Júnior, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 427, bairro Cidade Alta, Município de Santo Antônio da Patrulha-RS. |

### Especificações do Objeto:

- 1.1 - Em razão de manutenção periódica, bem como à necessidade de disponibilização diária, de segunda-feira a sexta-feira, do acervo para pesquisa de interessados (as), verifica-se a necessidade do local, objeto do certame, ser na Avenida Borges de Medeiros, onde também fica o prédio interditado e anexo administrativo da Fundação Museu Caldas Júnior, localizado na Avenida Borges de Medeiros, nº 427, bairro Cidade Alta, Município de Santo Antônio da Patrulha-RS.
- 1.2 - Em virtude do volume do acervo, que requer, o deslocamento urgente do prédio interditado, estabelece-se o espaço físico não inferior a 25m<sup>2</sup> a ser locado, a fim de abrigar aproximadamente 13 (treze) prateleiras de aço, 4 (quatro) armários, mesa e cadeiras a serem utilizadas por pesquisadores (as).



[gg.gg/museusap](http://gg.gg/museusap)



[fundacaomuseuantropologicocaldasjunior](https://www.facebook.com/fundacaomuseuantropologicocaldasjunior)



[museucaldasjunior](https://www.instagram.com/museucaldasjunior)



[museucaldasjunior@gmail.com](mailto:museucaldasjunior@gmail.com)

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

Av. Borges de Medeiros, 427 - Santo Antônio da Patrulha-RS - CEP 95500-000 ☎ (51) 3662-2738 📞 (51) 99160-3549



## 2 - JUSTIFICATIVA:

Como o prédio da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior está em processo de reforma e intervenção predial, necessário se faz, que os acervos do Arquivo Histórico Municipal Corália Ramos Bemfica, da Discoteca Municipal Paulino Matias e o Acervo Iconográfico sejam alocados corretamente, a fim da preservação de seu inestimável valor histórico-cultural.

A relevância do Arquivo Histórico Municipal Corália Ramos Bemfica é notória, tendo em vista que possui livros de registros da Prefeitura e Câmara de Vereadores desde o ano de 1822, documentos avulsos, além de arquivos particulares com manuscritos, cartas, partilhas, genealogias, exemplares de diversos jornais e alguns livros raros de escritores patulhenses, além de textos avulsos, resultantes de pesquisas feitas por historiadores e pesquisas acadêmicas.

No que tange a Discoteca Municipal Paulino Matias, essa possui um acervo de aproximadamente 5.000 (cinco mil) exemplares, entre LP's, compactos, discos 78 RPM e fitas cassete dos mais variados gêneros.

Já o acervo iconográfico possui mais de 7.000 (sete mil) imagens de diversos segmentos, contando parte da história de Santo Antônio da Patrulha-RS, do início do século XX até a atualidade.

A Prefeitura Municipal e suas unidades não possuem atualmente local disponível para acomodação dos acervos acima citados, por isso, é imprescindível à locação do imóvel objeto deste certame. Em apenso seguem documentações sobre a indisponibilidade.

O caráter da medida é emergencial, pois existe risco emitente de deterioração do acervo, inclusive com o aumento de anormalidades nos prédios, principalmente em relação aos telhados e calhas, o que vem gerando constantes infiltrações, podendo ocasionar uma perda irreparável destes valiosos itens. Seguem também fotografias comprobatórias da calamitosa situação.

## 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O processo emergencial tem como base a situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", a situação do prédio da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior, conforme Decreto Municipal nº 415, de 8 de dezembro de 2021; prorrogada pelo Decreto Municipal nº 170, de 18 de maio de 2022, Decreto Municipal nº 415, de 18 de novembro de 2022 e Decreto Municipal nº 175, de 07 de junho de 2023.



[gg.gg/museusap](http://gg.gg/museusap)



[fundacaomuseuantropologicocaldasjunior](https://www.facebook.com/fundacaomuseuantropologicocaldasjunior)



[museucaldasjunior](https://www.instagram.com/museucaldasjunior)



[museucaldasjunior@gmail.com](mailto:museucaldasjunior@gmail.com)

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



#### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução emergencial é a locação de uma sala comercial para receber adequadamente os acervos que compõem o Arquivo Histórico Municipal Corália Ramos Bemfica, a Discoteca Municipal Paulino Matias e o Acervo Iconográfico, fontes riquíssimas de informações que poderão estar à disposição de estudiosos e pesquisadores.

#### **5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou até a conclusão da reforma do prédio da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior.

#### **6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para administração de vários contratos à frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio de parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

#### **7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Vislumbra-se que tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **8 - FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante boleto, exclusivamente na rede bancária, desde que a (o) contratada (o) apresente nota fiscal. O (a) locatário (a) deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior de Santo Antônio da Patrulha-RS, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na nota fiscal o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Fundação.



[gg.gg/museusap](http://gg.gg/museusap)



[fundacaomuseuantropologicocaldasjunior](https://www.facebook.com/fundacaomuseuantropologicocaldasjunior)



[museucaldasjunior](https://www.instagram.com/museucaldasjunior)



[museucaldasjunior@gmail.com](mailto:museucaldasjunior@gmail.com)

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**





**u s e u**

**C a l d a s J ú n i o r**

8.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizado pelo fiscal administrativo do contrato designado em portaria especial.

8.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.1.3 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo emergencial e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número do certame, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Fundação, bem como conter ainda a assinatura do fiscal na nota fiscal.

8.1.4 - A contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura, destacando os valores relativos ao IRRF e INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerados destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

8.1.5 - A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

## **9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

9.1 - Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

9.1.1 - Pagar as despesas relativas ao fornecimento de taxas eventuais de condomínio, de lixo, bancárias em relação à emissão de boleto para pagamento, de energia elétrica e iluminação pública.

9.1.2 - Conservar o imóvel locado e realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.

9.1.3 - Restituir o imóvel, quando findar a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que a (o) locatária (o) poderá exercer o direito de retenção do imóvel local até que seja devidamente indenizado pela execução, nele: de benfeitorias necessárias, quando o (a) locador (a), previamente notificado (a), houver, se recusado a realiza-las; e/ou de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

9.1.4 - A fiscalização do contrato, objeto do presente certame, será realizado pelo servidor Rafael Barcelá Gudaites, conforme Portaria nº 010, de 23 de outubro de 2023, da Presidência da Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior.

## **10 - RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO (A):**

10.1 - Entregar o objeto do processo emergencial conforme especificações do certame e em consonância com a proposta de preço apresentada.

10.1.1 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicadas e demais responsabilidades.

10.1.2 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.



[gg.gg/museusap](http://gg.gg/museusap)



[fundacaomuseuantropologicocaldasjunior](https://www.facebook.com/fundacaomuseuantropologicocaldasjunior)



[museucaldasjunior](https://www.instagram.com/museucaldasjunior)



[museucaldasjunior@gmail.com](mailto:museucaldasjunior@gmail.com)

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

Av. Borges de Medeiros, 427 - Santo Antônio da Patrulha-RS - CEP 95500-000 (51) 3662-2738 (51) 99160-3549



10.1.3 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

10.1.4 - Atender as determinações da fiscalização da contratante;

10.1.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 03 (três) dias.

10.1.6 - Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

10.1.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

10.1.8 - Manter o imóvel segurado contra incêndio.

10.1.9 - Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel.

10.1.10 - Incorrer nas despesas relacionadas com: obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel e/ou desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, a presente locação.

## 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - O pagamento das despesas do contrato será por meio do Órgão 09 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes; Unidade 04 - Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior; Rubrica 09.04.13.391.0002.2057 - Manutenção do Museu; 14 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de imóveis.

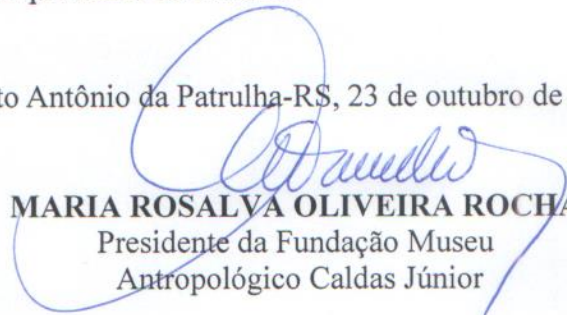
## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

12.1.1 - A responsabilidade pela condução do certame será da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha-RS.

12.1.2 - A Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços de alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 23 de outubro de 2023.



**MARIA ROSALVA OLIVEIRA ROCHA**  
Presidente da Fundação Museu  
Antropológico Caldas Júnior



[gg.gg/museusap](http://gg.gg/museusap)



[fundacaomuseuantropologicocaldasjunior](https://www.facebook.com/fundacaomuseuantropologicocaldasjunior)



[museucaldasjunior](https://www.instagram.com/museucaldasjunior)



[museucaldasjunior@gmail.com](mailto:museucaldasjunior@gmail.com)

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

Av. Borges de Medeiros, 427 - Santo Antônio da Patrulha-RS - CEP 95500-000 (51) 3662-2738 (51) 99160-3549